

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 02 de julho de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

---

#### **EDITAL nº 190/2025 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 011/2021, referente ao Auto de Infração nº 007/2021, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ESPAÇO SAÚDE INTEGRAL CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 38.009.375/0001-95, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual julgou, por unanimidade, pelo encerramento do Processo Administrativo nº 11/2021, sem resolução de mérito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de julho de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 191/2025 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 13/2021, referente ao Auto de Infração nº 009/2021, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **SUPERMARCADO A. H. LTDA (ALTAS HORAS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.371.067/0002-32, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 4.628,57 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, I; art. 8º, caput; art. 18, § 6º, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de julho de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

---

#### **EDITAL nº 192/2025 – PROCON-LD**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2503004400100376302, tendo como Consumidor(a) **MARIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 164.xxx.xxx-16, e Fornecedor **ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO (ARAUTOS DO EVANGELHO)**, inscrito no CNPJ sob nº 03.988.329/0001-09, pelos fatos a seguir relatados:

*“O consumidor, devidamente qualificado, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que recentemente identificou em seu extrato bancário a cobrança, via débito automático, no valor de R\$ 90,28, referente à Associação Brasileira Arautos do Evangelho. A consumidora informa que, no passado, realizava contribuições para essa associação, porém, solicitou a exclusão do débito automático, pedido que havia sido atendido. No entanto, os descontos foram retomados sem sua autorização.*

*Diante disso, a consumidora solicita o imediato cancelamento dessa cobrança e o encerramento de qualquer vínculo com a referida associação.*

*Assim, requer a intermediação deste Órgão para a resolução do caso.*

*Diante ao relato acima, vem o consumidor solicitar intermediação através deste Órgão protetivo para pleitear sua demanda.*

*Pedido:*

*Requer que:*

*I- Que a fornecedora faça a exclusão do nome da consumidora nesta filiação.”* e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de julho de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

## **EXTRATOS**

TJRProcon: Acórdão nº 36/2025

Decisão de 1ª instância: 41/2025

Processo Administrativo nº 72/2020

Auto de Infração: 69/2020

Fornecedor: VIA VAREJO S.A

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes